



PROCESSO N° 485/17

PROTOCOLO N° 14.093.014-8

PARECER CEE/CEMEP N° 369/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAPIENS – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação simultânea e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 622/17 Sued/Seed, de 17/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 20/05/16, do Colégio Sapiens – Ensino Médio, município de Cascavel, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação simultânea e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Sapiens – Ensino Médio, localizado na Rua Rui Barbosa, n° 611, Centro, do município de Cascavel, é mantido por Unisapiens – Colégio do Paraná Ltda. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 472/17, de 20/02/17, excepcionalmente, para fins de regularização do funcionamento da instituição de ensino, a partir da data da publicação em DOE, de 23/02/17 até 31/12/17.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 334/10, de 27/01/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4532/11, de 24/10/11, com base no Parecer CEE/CEB n° 883/11, de 05/10/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/10 até 31/12/14.

A direção justifica a cessação da instituição de ensino (fl. 21):

(...) Justifica-se a cessação simultânea e definitiva da instituição de ensino tendo em vista a situação financeira que levou à falência a empresa.



PROCESSO N° 485/17

05) Cronograma de Funcionamento para a cessação de turmas, (fl.



COLÉGIO SAPIENS - ENSINO MÉDIO

Rua JK (anexo a UNIPAR) Jardim Cristal  
Cascavel - Paraná - CEP 85810-020



### CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO PARA CESSAÇÃO DE TURMAS

Nome da Instituição de Ensino: **Colégio Sapiens - Ensino Médio**

Município: **Cascavel/PR**

NRE: **Cascavel/PR**

Curso: **Ensino Médio**

Ano	Série/Ano	Turma	Turno	Observação
2010	1ª Série	única	manhã	-
2010	2ª Série	única	manhã	-
2010	3ª Série	única	manhã	-
2011	1ª Série	única	manhã	-
2011	2ª Série	única	manhã	-
2011	3ª Série	única	manhã	-
2012	1ª Série	única	manhã	-
2012	2ª Série	única	manhã	-
2012	3ª Série	única	manhã	-
2013	1ª Série	única	manhã	-
2013	2ª Série	única	manhã	-
2013	3ª Série	única	manhã	-
2014	1ª Série	única	manhã	-
2014	2ª Série	única	manhã	-
2014	3ª Série	única	manhã	-
2015	1ª Série	única	manhã	-
2015	2ª Série	única	manhã	-
2015	3ª Série	única	manhã	-
2016	1ª Série	única	manhã	último ano de funcionamento cessou em 29/04/2016
2016	2ª Série	única	manhã	último ano de funcionamento cessou em 29/04/2016
2016	3ª Série	única	manhã	último ano de funcionamento cessou em 29/04/2016



PROCESSO N° 485/17

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 35)

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL							
ESTAB.: 03699 - SAPIENS, C - ENS MEDIO		ENT MANTEN.: UNISAPIENS - COLEGIO DO PARANA LTDA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3	4				
BNC	ARTE			2					
	BIOLOGIA	3	3	4					
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2		2					
	FISICA	3	3	4					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	3					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4					
	MATEMATICA	3	3	4					
	QUIMICA	3	3	4					
	SOCIOLOGIA		2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	33					
PD	L.E.M. - ESPANHOL	2	2	2					
	L.E.M. - INGLES	2	2	2					
	PRODUÇÃO DE TEXTO	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	39					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA OPTATIVA PARA AO ALUNO NO CONTRATURNO.

AS AULAS EXCEDENTES SERAO MINISTRADAS NO PERIODO VESPERTINO E AOS SABADOS.



PROCESSO Nº 485/17

### **1.3 Comissão de Verificação (fl. 19)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 141/16, de 20/05/16, do NRE de Cascavel, composta pelos técnicos pedagógicos: Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia; Denise Aparecida Filimbert, licenciada em Letras; Tatiane Simoni, bacharel em Sistemas de Informação e Júlia Ieda, Documentadora Escolar, após verificação *in loco*, em 05/07/16, encaminha a solicitação da cessação simultânea e definitiva da instituição de ensino, e informa:

(...) Justifica-se a cessação simultânea e definitiva da instituição de ensino tendo em vista a situação financeira que levou à falência da empresa.

(...) A documentação dos alunos, o registro de classe, bem como as fichas individuais e relatórios finais, ficarão sob a responsabilidade do Colégio Estadual Professor Victório Emanuel Abrozino de Cascavel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

(...) Encontra-se neste protocolado, o comprovante de aprovação dos relatórios finais.

(...) Diante do exposto, a Comissão atesta a veracidade da análise documental e as condições existentes à cessação definitiva do Colégio Sapiens – Ensino Médio, do município de Cascavel, retroativo à 29/04/16.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 05/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 23)

### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 30)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 569/17–CEF/Seed, de 01/03/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação simultânea e definitiva do Colégio Sapiens – Ensino Médio, do município de Cascavel.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação simultânea e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

A direção solicitou a cessação simultânea e definitiva da instituição de ensino e justificou que a situação financeira originou a falência da empresa.



PROCESSO N° 485/17

Pelo ofício n° 0001/2017/SEF/NRE, de 25/01/17, a Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, informa à fl. 28:

(...) Informamos que o Colégio Sapiens encerrou suas atividades na cidade de Cascavel, em 29/04/16. O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 334/10, de 27/01/10, publicado no DOE, em 26/03/10. O reconhecimento ocorreu através da Resolução n° 4532/11, de 24/10/11, publicada no DOE, em 06/12/11, com vencimento em 31/12/14, e não foi protocolado o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, por parte da instituição de ensino.

Após os encerramentos das atividades do Colégio Sapiens, a documentação dos alunos ficou sob a guarda do Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação de Cascavel e o local onde funcionava o Colégio está fechado. O antigo proprietário e responsável legal não reside neste município e não temos contato com o mesmo para solicitarmos a documentação necessária para a renovação do reconhecimento do curso.

Diante do exposto solicitamos a renovação do reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação e para a regularização da vida escolar dos alunos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Em relação à regularidade dos Relatórios Finais, o Setor de Documentação Escolar do NRE de Cascavel, informa à fl. 27:

(...) A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, e considerando: o capítulo IV da Deliberação n° 03/13-CEE/PR; o contido no Manual de "Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná" aprovado pela Portaria n° 04/14-CEE/PR; a verificação realizada pela Comissão do NRE junto à Instituição de Ensino; emite a presente declaração, confirmando que a documentação dos alunos do Colégio Sapiens – Ensino Médio, do município de Cascavel, encontra-se organizada em pastas individuais, acondicionadas em caixas de arquivo morto devidamente identificados.

Os Relatórios Finais encontram-se em ordem, devidamente assinados e arquivados na própria instituição. A documentação dos alunos e os Relatórios Finais foram recolhidos da instituição de ensino, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade ao Setor de Documentação Escolar do NRE de Cascavel. Demais documentos, como: Livros de Registro de Classe, Livros de Registro de Regularizações, Adaptações, Classificações, Reclassificações, Atas de Conselho de Classe e outros documentos que assegurem a vida escolar dos alunos e o funcionamento da instituição não encontravam-se arquivados na instituição, não tivemos acesso aos mesmos. O Colégio Estadual Professor Victório E. Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, ficará responsável pela guarda e expedição da documentação escolar dos alunos

A Coordenação da Documentação Escolar/SEED, informa à fl. 26:

(...) Informamos que nos arquivos desta CDE/SEED, constam cópias dos Relatórios Finais do Ensino Médio, do Colégio Sapiens – Ensino Médio, do município de Cascavel, dos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.



PROCESSO N° 485/17

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, a partir de 31/12/14, para fins de cessação simultânea e definitiva das atividades escolares do Colégio Sapiens – Ensino Médio, do município de Cascavel, mantido por Unisapiens – Colégio do Paraná Ltda.

A Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed, deverá adotar todas as providências previstas legalmente para resguardar o interesse e o direito dos alunos nos termos do art. 83 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação, simultânea e definitiva das atividades escolares do Colégio Sapiens – Ensino Médio.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE